

06 FEV. 2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

Nº. 12 /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.252/2024

No dia 22 de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. RODRIGO LEMOS BORGES**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e a empresa vencedora do certame licitatório **HIGIEDX HIGIENE E LIMPEZA**, com sede na Rua da Matriz, nº 63, São Geraldo, Cariacica/ES, CEP 29.146-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.195.264/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GLERIS LAVES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 055.315.507-58 e RG nº. 379.418.964, residente e domiciliado na Rua Noventa e Sete, nº 28, Nova Rosa da Penha, Cariacica/ES, CEP 29.157-325, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2024**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA 2KG DE SACO PICOTADO 28X44 ALTA DENSIDADE ESPESSURA 0,03 MICRAS ROLO COM APROX.170UNIDADES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA 15X20 CM PARA EMBALAR FRUTAS E PÃES - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO CAPACIDADE 2KG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	45	HIPERROLL	R\$ 26,99	R\$ 1.214,55
02	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO 200ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	150	COPOBOM	R\$ 97,19	R\$ 14.578,50
03	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS REFORÇADO CAPACIDADE 50ML COM 100 UNIDADES. (PARA CAFÉ) CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 100 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	300	COPOPLAST	R\$ 113,99	R\$ 34.197,00
04	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45CM X 7,5M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	75	BOMPACK	R\$ 5,77	R\$ 432,75
05	COLHER DE PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO, DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, BRANCA, PIGMENTO ATOXICO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100 C, EM CONFORMIDADES C/ AS NORMAS ABNT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	75	BELLOCOPO	R\$ 2,73	R\$ 204,75
06	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTAVEL {PARA REFEIÇÃO} RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM ATOXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	150	BELLOCOPO	R\$ 2,73	R\$ 409,50
07	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE {30X30} CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	225	MAXFINE	R\$ 6,99	R\$ 1.572,75
08	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PACOTE C/1000 FOLHAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	150	BOM PELL	R\$ 13,79	R\$ 2.068,50
09	PRATO DESCARTAVEL, 23CM FUNDO BRANCO PCT C/10 UNID, REGISTRO ABNT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	225	BELLOCOPO	R\$ 2,99	R\$ 672,75
10	PRATO FUNDO TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO DESCARTAVEL, APROX 4;5 CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA, BRANCO PIGMENTO ATOXICO, EMBALAGEM C/10 UNID, SUPORTA MAX 100 C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	225	BELLOCOPO	R\$ 2,74	R\$ 616,50
11	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	19	BMC PAPEIS	R\$ 34,64	R\$ 658,16
12	SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA HOTDOG, TAMANHO 13CM X 16CM, PACOTE COM 100. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	19	KROMASA	R\$ 19,74	R\$ 375,06
13	VARETAS DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE, PACOTE CONTENDO 100 UNID, TAM 40CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	23	BOM PACK	R\$ 10,50	R\$ 241,50
14	POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 250 ML, COM TAMPA EM POLIESRENO ATOXICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	38	BELLO FESTAS	R\$ 27,60	R\$ 1.048,80
15	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15, EM POLIESRENO, ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	188	BELLO COPO	R\$ 1,74	R\$ 327,12
16	PRATO DESCARTÁVEL Nº 26, EM POLIESRENO, ATÓXICO BRANCO OU TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	188	BELLO COPO	R\$ 3,89	R\$ 731,32
17	FILME DE PVC TRANSPARENTE, LARGURA MÍNIMA DE 28 CM, 300 METROS, FILME ESCÁVEL, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARCULAS ESTRANHAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	38	LUSAFILM	R\$ 33,99	R\$ 1.291,62
18	PAPEL TOALHA EM ROLOS, CONTENDO 60 FOLHAS DUPLA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	150	MILI	R\$ 5,97	R\$ 895,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.536,63 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

LOTE 01A - COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA 2KG DE SACO PICOTADO 28X44 ALTA DENSIDADE ESPESSURA 0,03 MICRAS ROLO COM APROX.170UNIDADES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA 15X20 CM PARA EMBALAR FRUTAS E PÃES - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO CAPACIDADE 2KG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	15	HIPERROLL	R\$ 26,99	R\$ 404,85
02	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO 200ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	50	COPOBOM	R\$ 97,19	R\$ 4.859,50
03	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS REFORÇADO CAPACIDADE 50ML COM 100 UNIDADES. (PARA CAFÉ) CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 100 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	100	COPOPLAST	R\$ 113,99	R\$ 11.399,00
04	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45CM X 7,5M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	25	BOMPACK	R\$ 5,77	R\$ 144,25
05	COLHER DE PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO, DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, BRANCA, PIGMENTO ATOXICO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100 C, EM CONFORMIDADES C/ AS NORMAS ABNT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	25	BELLOCOPO	R\$ 2,73	R\$ 68,25
06	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTAVEL {PARA REFEIÇÃO} RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM ATOXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	50	BELLOCOPO	R\$ 2,73	R\$ 136,50
07	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE {30X30} CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	75	MAXFINE	R\$ 6,99	R\$ 524,25
08	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PACOTE C/1000 FOLHAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	50	BOM PELL	R\$ 13,79	R\$ 689,50
09	PRATO DESCARTAVEL, 23CM FUNDO BRANCO PCT C/10 UNID, REGISTRO ABNT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	75	BELLOCOPO	R\$ 2,99	R\$ 224,25
10	PRATO FUNDO TIPO CUMBUÇA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO DESCARTAVEL, APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA, BRANCO PIGMENTO ATOXICO, EMBALAGEM C/10 UNID, SUPORTA MAX 100 C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	75	BELLOCOPO	R\$ 2,74	R\$ 205,50
11	SÁCO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	6	BMC PAPEIS	R\$ 34,64	R\$ 207,84
12	SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA HOTDOG, TAMANHO 13CM X 16CM, PACOTE COM 100. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	6	KROMASA	R\$ 19,74	R\$ 118,44
13	VARETAS DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE, PACOTE CONTENDO 100 UNID, TAM 40CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	7	BOM PACK	R\$ 10,50	R\$ 73,50
14	POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 250 ML, COM TAMPA EM POLIESRENO ATOXICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	12	BELLO FESTAS	R\$ 27,60	R\$ 331,20
15	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15, EM POLIESRENO, ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	62	BELLO COPO	R\$ 1,74	R\$ 107,88
16	PRATO DESCARTÁVEL Nº 26, EM POLIESRENO, ATÓXICO BRANCO OU TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	62	BELLO COPO	R\$ 3,89	R\$ 241,18
17	FILME DE PVC TRANSPARENTE, LARGURA MÍNIMA DE 28 CM, 300 METROS, FILME ESCÁVEL, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. ISENTOS DE FURROS, RASGOS OU PARCULAS ESTRANHAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	12	LUSAFILM	R\$ 33,99	R\$ 407,88
18	PAPEL TOALHA EM ROLOS, CONTENDO 60 FOLHAS DUPLA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE	50	MILI	R\$ 5,97	R\$ 298,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.442,27 (VINTE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 36

UG: 203

ELEMENTO: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/10/2024**.
- 4.15. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 4.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

4.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 05 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

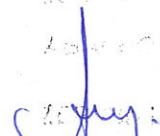
12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 04 de Julho de 2025.



HIGIDEX HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
GLERIS ALVES DE SOUZA
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
CIDADANIA/SEMTAC
RODRIGO LEMOS BORGES TATIANA COZER PINTO PERIM
CONTRATANTES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. ÓRGÃO GOVERNAMENTAL GESTOR: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC.
- 1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para provável aquisição de Material Descartável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.
- 1.3. Vale destacar que a descrição do objeto foi feita em termos usuais de mercado, não estando direcionada para nenhum tipo de marca ou fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.
- 2.2. O presente Termo de referência objetiva a aquisição de Material descartáveis de Copa e Cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, visando garantir a qualidade, o bom atendimento, receptividade, cordialidade, desenvolvimento e o pleno funcionamento dos Programas e Projetos, às diversas autoridades que transitam por suas dependências, ao contribuinte que utiliza dos seus serviços, bem como aos servidores que participam de reuniões e eventos internos, além dos servidores que atuam em unidades distintas e no âmbito de trabalho.
- 2.3. Diante disso, com o objetivo de garantir a continuidade de um atendimento qualificado e a melhoria de sua infraestrutura, a aquisição pretendida se faz necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, estando de acordo com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, objetivando a aquisição de Material Descartável, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.
- 3.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

- 4.2. A proposta de preços deverá se referir a prestação de serviço, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 4.3. Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.
- 4.4. Na presente contratação, a indicação de marcas ou modelos e garantia da contratação não se aplicam.
- 4.5. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 10 dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 4.6. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções, de acordo com os artigos 58 e 96 da lei 14.133/21.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato relativo a presente contratação terá vigência contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas ou a partir da data da assinatura.
- 5.2. Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 5.3. Fornecer os itens em até 30 dias corridos, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, ressalvados os seguintes casos:
- 5.3.1. Em caso de situação de emergência e/ou calamidade pública o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: Almoxarifado Central, Rua Josias Cerutti – Praia do Morro – Guarapari - ES. Tel.: (27) 3262-8345 - E-mail: setacguarapari@gmail.com. O horário de recebimento dos produtos será de 09h às 16:30h.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- 5.6. A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.7. Os produtos deverão estar em condições adequadas de embalagem;
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues na quantidade estabelecida;
- 5.9. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

5.10. Quaisquer produtos que não estiverem de acordo com o estabelecido no presente Termo, bem como Normas e Legislação vigente serão rejeitados, com a devida anotação no verso da Nota Fiscal, devendo ser substituídos pela Contratada em até 07 (sete) dias úteis da comunicação pela Fiscalização.

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

6.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

6.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

6.6. O aceite do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. O material descartável, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	BOBINA 2KG DE SACO PICOTADO 28X44 ALTA DENSIDADE ESPESSURA 0,03 MICRAS ROLO COM APROX.170UNIDADES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA 15X20 CM PARA EMBALAR FRUTAS E PÃES - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO CAPACIDADE 2KG	UND	10	60
02	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO 200ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	20	200
03	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS REFORÇADO CAPACIDADE 50ML COM 100 UNIDADES. (PARA CAFÉ) CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CAIXA	50	400
04	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45CM X 7,5M.	UND	20	100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

05	COLHER DE PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO, DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, BRANCA, PIGMENTO ATOXICO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100 C, EM CONFORMIDADES C/ AS NORMAS ABNT	PACOTE	30	100
06	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL {PARA REFEIÇÃO} RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM ATOXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	200
07	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE {30X30} CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	10	300
08	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PACOTE C/1000 FOLHAS.	PACOTE	10	200
09	PRATO DESCARTAVEL, 23CM FUNDO BRANCO PCT C/10 UNID, REGISTRO ABNT	UND	50	300
10	PRATO FUNDO TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO DESCARTAVEL, APROX 4;5 CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA, BRANCO PIGMENTO ATOXICO, EMBALAGEM C/10 UNID, SUPORTA MAX 100 C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT	PACOTE	50	300
11	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	05	25
12	SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA HOTDOG, TAMANHO 13CM X 16CM, PACOTE COM 100	PACOTE	10	25
13	VARETAS DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE, PACOTE CONTENDO 100 UNID, TAM 40CM	PACOTE	05	30
14	POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 250 ML, COM TAMPAS EM POLIESRENO ATOXICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND	PACOTE	10	50
15	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15, EM POLIESRENO, ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	50	250
16	PRATO DESCARTÁVEL Nº 26, EM POLIESRENO, ATÓXICO BRANCO OU TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	250
17	FILME DE PVC TRANSPARENTE, LARGURA MÍNIMA DE 28 CM, 300 METROS, FILME ESCÁVEL, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARCULAS ESTRANHAS	UNIDADE	10	50
18	PAPEL TOALHA EM ROLOS, CONTENDO 60 FOLHAS DUPLA	PACOTE	20	200

8. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

8.1. O órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

8.2. A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do Compromitente.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. As contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios e registrados para o órgão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

gerenciador e órgãos participantes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao lote arrematado no certame, devidamente assinado.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão fiscalizados pela servidora HELEN NASCIMENTO FRONTINO, Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula: 158833, para atuar como fiscal.

11.2. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

12. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscais e certidões negativas pela contratada, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento pelo setor de pagamento da mesma.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

GESTORA: 203 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

14. DA PROPOSTA

14.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações, ora fornecidas, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

14.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

15.3. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

15.4. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

16.2. Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). (CONSULTAR)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 111.836,57, conforme consta na tabela no item 06, do Estudo Técnico Preliminar.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;

18.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;

18.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;

18.4. Atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência;

18.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos na presente Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;

18.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

18.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

18.8. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

18.9. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

18.10. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

18.11.

18.12. Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, ao local onde devam ser entregues o equipamento, ficando a cargo da coordenação o acompanhamento da entrega com a verificação da validade do produto;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

19.2. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

19.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados

19.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

19.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

19.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a SETAC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.8. A SETAC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19.9. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

20.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, considerando o MENOR PREÇO DO ITEM, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

21. SANÇÕES E PENALDADES

21.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicada uma notificação no Diário Oficial.

21.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

21.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d. declaração de inidoneidade;

21.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

21.6. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

21.7. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.9. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

21.10. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

22.2. Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

22.3. Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Guarapari-ES, 07 de agosto de 2024.

LETÍCIA DIAS SILVA

Secretária Adjunta Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

Decreto nº 387/2023

BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Decreto nº 399/2019

